



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI Nº 304 de 30 de abril de 2003.

Atualiza o Salário-mínimo dos servidores públicos municipais, reajusta remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

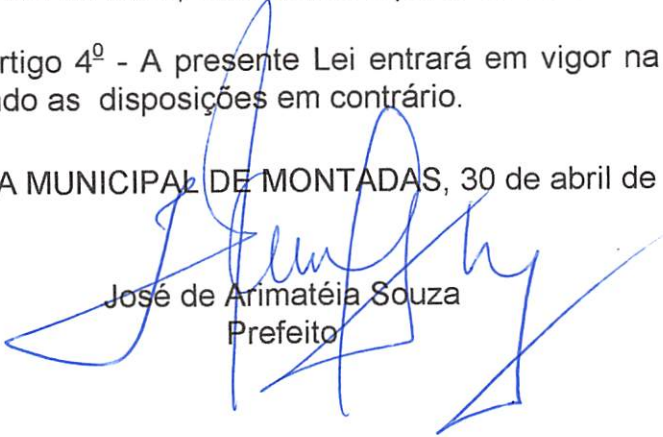
Artigo 1º - Fica atualizado para R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), o salário-mínimo dos servidores públicos municipais com efeitos a partir de 01 de abril de 2002, com base no artigo 7º, inciso VII da CF e MP que aumentou o salário-mínimo nacional, equivalente a um percentual de acréscimo de 20,00% (vinte por cento).

Artigo 2º - Fica reajustado em 10,00% (dez por cento) a remuneração dos demais servidores públicos municipais sem distinção de índices entre servidores que percebam acima do salário mínimo, conforme artigo 37, inciso X da CF, assegurando o reajuste para todos os quadros inclusive aposentados e pensionistas com efeitos a partir de 01 de abril.

Artigo 3º - Fica reajustado no mesmo percentual 10,00% (dez por cento) a remuneração dos agentes políticos municipais, conforme preconiza o artigo 2º da Lei 283 de 29 de dezembro de 2000 e artigo 4º da Lei 284 de 29 de dezembro de 2000, com efeitos a partir de 01 de abril de 2003.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

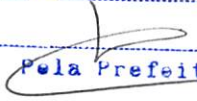
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 30 de abril de 2003.


José de Arimatéia Souza
Prefeito

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL Nº 12346

Em, 24 de 05 de 2003


Pela Prefeitura



É SÓ CONTINUAR